

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – IPREMA

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às doze horas e quarenta e oito minutos, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos do IPREMA, por meio de videoconferência, devidamente gravada, com a finalidade de tratar sobre o resultado do fechamento do exercício de 2025, e as principais alterações trazidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025. **Participantes:** Representando a LEMA Consultoria, a Sra. Ariadne Maciel. Pelo IPREMA, participou o Sr. Irisberto, além dos demais membros do Comitê Francisco Diógenes (GESTOR DE RECURSOS) e Crislúcia (membro). **1. Análise do Resultado do Exercício de 2025.** A Sra. Ariadne Maciel iniciou a apresentação destacando a evolução patrimonial do Instituto ao longo do exercício de 2025. Informou que o patrimônio iniciou o ano em aproximadamente R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) e foi encerrado em R\$ 56.839.000,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais), evidenciando um crescimento em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), apesar das oscilações ocorridas ao longo do período, inclusive em razão das necessidades de liquidez para o pagamento de benefícios previdenciários. No que se refere à rentabilidade, foi informado que o Instituto encerrou o exercício com rentabilidade anual de 14,86%, frente a uma meta atuarial de 9,42%, superando-a em 5,44 pontos percentuais. Em termos financeiros, a rentabilidade acumulada no período correspondeu a R\$ 7.726.348,28 (sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), resultado considerado extremamente positivo e suficiente para fazer frente aos resgates realizados ao longo do ano. Foi destacado, ainda, que a carteira de investimentos se encontrava integralmente enquadrada, sem qualquer desenquadramento, observando os limites estabelecidos tanto na Política de Investimentos quanto na Resolução CMN nº 4.963/2021, vigente à época. Quanto à liquidez da carteira, ressaltou-se que a maior parte dos recursos estava alocada em fundos com resgate D+0, permitindo alta capacidade de conversão em caixa. O fundo com maior prazo de resgate era um fundo multimercado do Banco do Brasil, com liquidez em até D+5, o que não compromete a capacidade do Instituto de honrar suas obrigações previdenciárias. **2. Composição e Distribuição da Carteira.** A distribuição da carteira foi apresentada da seguinte forma:

- Renda fixa: 86,39%, correspondente a R\$ 48.908.975,61;
- Fundos estruturados: 8,74%, correspondente a R\$ 4.947.131,65
- Renda variável: 4,87%, correspondente a R\$ 2.759.916,88.

No que se refere ao enquadramento por artigos da norma, destacou-se que 75,56% da carteira estava alocada no art. 7º, inciso I, alínea “b”, correspondente a fundos compostos 100% por títulos públicos, caracterizados por baixo risco e menor volatilidade. O restante estava distribuído entre os arts. 7º, inciso III, alínea “a”, art. 10 e art. 8º, contemplando fundos multimercados e renda variável. Quanto à concentração por instituição financeira, informou-se que 76,26% dos recursos estavam alocados no

Banco do Brasil, 18,46% na Caixa Econômica Federal e 5,28% no Bradesco. Em relação aos benchmarks, destacou-se a predominância de índices de baixo risco, como CDI, IMA Geral e IRF-M 1, que, somados, representavam cerca de 60% da carteira. Foi ressaltado que tais índices superaram a meta atuarial de forma consistente ao longo do ano, contribuindo significativamente para o resultado positivo do exercício. **3. Resolução CMN nº 5.272/2025.** Na sequência, a Sra. Ariadne Maciel apresentou as principais alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, informando que a norma entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026, substituindo a Resolução CMN nº 4.963/2021. Foi destacado que a nova resolução vincula os tipos de investimentos permitidos ao nível de aderência do RPPS ao Pró-Gestão RPPS. Para os regimes que não possuem Pró-Gestão, ou que se encontram apenas no nível 1, ficam permitidos, basicamente, investimentos em títulos públicos federais adquiridos por oferta primária, fundos de investimento compostos 100% por títulos públicos e operações de empréstimo consignado. A partir do Pró-Gestão nível 2, ampliam-se as possibilidades de investimento, permitindo, entre outros, fundos de renda fixa com parcela de títulos privados de baixo risco, ativos bancários, renda variável e fundos multimercados. Nos níveis 3 e 4, passam a ser permitidos investimentos em investimentos no exterior e, no caso específico do nível 4, FIDCs e FIPs. Também foi abordada a alteração dos limites máximos de aplicação, destacando-se, entre outros pontos, a ampliação do limite de renda variável para até 40%, do crédito privado para até 20% e dos fundos multimercados para até 15%, além do limite global de 15% para investimentos estruturados. **4. Importância do Estudo de ALM (Asset Liability Management).** Foi ressaltada a relevância do estudo de ALM, que passou a ter maior destaque na nova resolução como ferramenta essencial para a tomada de decisão, por possibilitar uma análise de longo prazo da compatibilidade entre ativos e passivos do regime, considerando projeções atuariais, fluxo de receitas e despesas, riscos e liquidez. O Sr. Irisberto manifestou-se destacando a importância do suporte técnico prestado pela LEMA, ressaltando que a utilização de ferramentas como o ALM contribui significativamente para a segurança e sustentabilidade financeira do Instituto, além de reconhecer a parceria e o apoio contínuo da consultoria. **5. Encaminhamentos Finais.** Ao final, foi informado que a Política de Investimentos deverá ser encaminhada ao CADPREV até o final do mês de março de 2026. Reforçou-se que, a partir de 1º de fevereiro de 2026, todas as novas aplicações deverão observar integralmente a Resolução CMN nº 5.272/2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrada a manifestação de agradecimento do IPREMA à LEMA Consultoria pela parceria e pelo suporte técnico prestado. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes.

Irisberto de Souza Ribeiro
Conselheiro de Administração